



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO

SALVADOR • BAHIA • SÁBADO A SEGUNDA-FEIRA,  
06 A 08 DE AGOSTO DE 2016  
ANO XXIX | N° 6.648

P R E F E I T U R A M U N I C I P A L D E S A L V A D O R

## SUMÁRIO

<b>EXECUTIVO</b>	<b>2</b>
DECRETOS FINANCEIROS	2
DECRETOS SIMPLES	3
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	4
CONSELHO MUNICIPAL DE TRIBUTOS - CMT	6
SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES	6
SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM	6
<b>LICITAÇÕES</b>	<b>8</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	8
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	8
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO SALVADOR - PREVIS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	9
<b>CONTRATOS</b>	<b>9</b>
GABINETE DO PREFEITO - GABP	9
PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE	9
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT	10
EMPRESA SALVADOR TURISMO - SALTUR	10
SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS	10
SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN	11
SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP	11
<b>EDITAIS</b>	<b>11</b>
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ	11
<b>DIVERSOS</b>	<b>12</b>
<b>DIVERSOS - PUBLICAÇÃO FEITA NOS TERMOS DA LEI Nº 3.675/86</b>	<b>13</b>

**EXECUTIVO****DECRETOS FINANCEIROS****DECRETO Nº 27.534 de 05 de agosto de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, das unidades orçamentárias, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, das unidades orçamentárias indicadas no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º As Unidades Orçamentárias abrangidas por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.534/2016**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	15.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00	50.000	
	15.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00		50.000
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>50.000</b>	<b>50.000</b>
523002-FCM	08.122.0015.2001	3.3.90.39	0.1.00	16.000	
	08.122.0015.2001	3.3.90.30	0.1.00		16.000
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>16.000</b>	<b>16.000</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>66.000</b>	<b>66.000</b>

**DECRETO Nº 27.535 de 05 de agosto de 2016**

Altera o Quadro de Detalhamento da Despesa, da unidade orçamentária, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso V da Lei Orgânica do Município e em conformidade com o § único do artigo 29 da Lei nº 8.918, de 09 de outubro de 2015, Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016;

DECRETA:

Art. 1º Fica alterado o Quadro de Detalhamento da Despesa de 2016, da unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverão proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.535/2016**

ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
PREFEITURA MUN. DE SALVADOR	04.122.0001.1165	4.4.90.52	0.1.00	405.782	
	04.122.0001.1165	4.4.90.39	0.1.00		405.782
	<b>SUB-TOTAL</b>			<b>405.782</b>	<b>405.782</b>
	<b>TOTAL GERAL</b>			<b>405.782</b>	<b>405.782</b>

**DECRETO Nº 27.536 de 05 de agosto de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 252.704,00 (duzentos e cinquenta e dois mil, setecentos e quatro reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.536/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
410002-SEMGE	04.122.0001.1165	4.4.90.52	0.1.00	252.704	
	04.122.0015.2001	3.3.90.37	0.1.00		252.704
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>252.704</b>	<b>252.704</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>252.704</b>	<b>252.704</b>

**DECRETO Nº 27.537 de 05 de agosto de 2016**

Abre ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições, com fundamento no artigo 52, inciso XXVII da Lei Orgânica do Município e devidamente

autorizado pelo Decreto nº 25.785, de 06 de janeiro de 2015, Decreto nº 27.005, de 11 de janeiro de 2016, e Lei Orçamentária Anual nº 8.961, de 29 de dezembro de 2015 em seu art. 6º, inciso III.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal, o Crédito Adicional Suplementar, no valor de R\$ 16.250,00 (dezesesseis mil, duzentos e cinquenta reais) na unidade orçamentária indicada no anexo integrante a este Decreto.

Art. 2º A Unidade Orçamentária abrangida por este Decreto e a Diretoria Geral de Orçamento, deverá proceder aos registros resultantes do presente ato.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2016.

**ANTONIO CARLOS PEIXOTO DE MAGALHÃES NETO**

Prefeito

**LUIZ ANTONIO GALVÃO**

Chefe de Gabinete do Prefeito, em exercício

**MOYSÉS DE OLIVEIRA ANDRADE JÚNIOR**

Chefe da Casa Civil, em exercício

**SÔNIA MAGNÓLIA LEMOS DE CARVALHO**

Secretária Municipal de Gestão

**PAULO GANEM SOUTO**

Secretário Municipal da Fazenda

**ANEXO AO DECRETO Nº 27.537/2016**

PREFEITURA MUN. DE SALVADOR		CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR		PAG: 01	
Valores em R\$ 1,00					
ÓRGÃO / UNIDADE	PROJETO / ATIVIDADE	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	SUPLEMENTAÇÃO	ANULAÇÃO
547002-SALTUR	28.846.0037.2902	3.3.90.91	0.1.00	16.250	
	23.895.0019.1297	3.3.90.39	0.1.00		16.250
<b>SUB-TOTAL</b>				<b>16.250</b>	<b>16.250</b>
<b>TOTAL GERAL</b>				<b>16.250</b>	<b>16.250</b>

**DECRETOS SIMPLES**

**DECRETOS de 05 de agosto de 2016**

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Considerar nomeado, desde 05/08/2016, **PAULO VIEIRA SANTOS** para exercer o cargo em comissão de Assessor do Prefeito, Grau 55, da Subchefia de Gabinete do Prefeito.

O PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, CAPITAL DO ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições,

**R E S O L V E :**

Tornar sem efeito o Decreto s/nº, de 04/08/2016, publicado no DOM de 05/08/2016, referente a nomeação de **PAULO VIEIRA SANTOS** e exoneração de **KÁTIA SEIXAS GIRÃO**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DO SALVADOR, em 05 de agosto de 2016

**SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ****PORTARIA Nº 082/2016**

Designa Auditor Fiscal para as atividades que indica, e dá outras providências.

**O SECRETÁRIO DA FAZENDA DO MUNICÍPIO DO SALVADOR**, no uso de suas atribuições e de acordo com o que estabelece o inciso XI do art. 16 do Regimento Interno da SEFAZ, aprovado pelo Dec. nº 27.322, de 10 de junho de 2016.

RESOLVE:

Art. 1º Designar o Auditor Fiscal abaixo, para promover despachos decisórios, por delegação de competência, nos processos em geral em Primeira Instância:

MARCIO ANTONIO TEIXEIRA ROCHA	870457
-------------------------------	--------

Art. 2º A designação referida nesta Portaria corresponde à Programação de Atividades do mês de agosto de 2016, ficando assegurada ao Auditor a gratificação de produção correspondente até o limite de 250 (duzentos e cinquenta) pontos, observado o grau de complexidade por processo julgado, conforme a seguinte graduação:

I - 5 (cinco) pontos para processos de baixa complexidade;

II - 15 (quinze) pontos para processos de média complexidade; e

III - 25 (vinte e cinco) pontos para processos de alta complexidade.

Parágrafo único. Os critérios para definição dos graus de complexidade estão disciplinados no regulamento do Setor de Julgamento - SEJUL.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DA FAZENDA**, em 04 de agosto de 2016.

**PAULO GANEM SOUTO**  
Secretário Municipal da Fazenda

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>NFL Nº</b>	<b>1507.2008 - ISSQN - OBRIGAÇÃO PRINCIPAL</b>
PROCESSO Nº	29747/2008
CONTRIBUINTE	BELOV ENGENHARIA LTDA
REPRESENTANTE LEGAL	CLAUDIO CAIRO GONÇALVES E OUTROS
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISSQN - EM REEXAME NECESSÁRIO FICA ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL EM TODOS OS SEUS TERMOS. ADOTADO E ACOLHIDO OS FUNDAMENTOS DO PARECER EXARADO PELA REPRESENTAÇÃO FISCAL, CONFORME FACULTA O ART. 299-A, § 1º, DO CTRMS VIGENTE. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BANCO ABN AMRO REAL S/A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	FABIO CAON PEREIRA E PHITÁGORAS FERNANDES
CGA	006.871/006-02
CNPJ	33.066.408/0280-44
PROCESSO N.	84608/2009
NFL	1736.2009
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA - SEJUL
JULGADOR (A):	MÁRCIO ANTÔNIO TEIXEIRA ROCHA
EMENTA	ISS. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO ORIGINAL COM BASE NOS ARTIGOS 92 E 93 DA LEI N.º 4.279/1990 E DECRETO 12.230/1999, PARA O EXERCÍCIO DE 2006, ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI N.º 7.186/2006 E DECRETO 12.230/1999, PARA O EXERCÍCIO DE 2007, E ARTIGOS 104, 105 E 106 DA LEI N.º 7.186/2006 E DECRETO N.º 17.671/2007, PARA O EXERCÍCIO DE 2008. AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO CTRMS PARA ACATAMENTO DAS RAZÕES DA IMPUGNAÇÃO - CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>NKB RIO S.A</b>
REPRESENTANTE LEGAL	BRUNA CURCI FELIZ MARTINS
CGA	299.924/006-88
PROCESSO N.	24276.2013
NFL	270.2013

<b>JULGADOR FISCAL</b>	MARILEIDE CERQUEIRA SANTANA COTRIM
EMENTA:	ISS IMPUGNAÇÃO ATRAVESSADA FORA DO PRAZO ESTABELECIDO NOS TERMOS DOS ARTIGOS 289 § 1º 292 - A § 2º E 301 - A, I, DA LEI 7.186/06 COM ALTERAÇÕES POSTERIORES. SEGUIMENTO DENEGADO. ATENÇÃO AO § 2º, ART. 289 - A DO CTRMS VIGENTE. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO..

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor,

comunicamos:

RECURSOS ORDINÁRIOS ADMITIDOS. Atendidos os pressupostos de tempestividade e legitimidade. Base legal artigos 306 e 307 do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, combinados com art. 212 do

CPC/2015. Remessa dos autos do processo à Representação Fiscal para emissão de parecer.

PROCESSOS	CONTRIBUINTE E REPRESENTANTE LEGAL	NFL/NL/AI
48874/2012 34625/2013 41139/2016	WALTER JUDICE MUNIZ/ AUSTRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS	2732/2012
74575/2011 83484/2011 40853/2016 62073/2013	WALDECK VASCONCELOS SACRAMENTO/ CITTA ITAPUA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS - SPE LTDA/ PEDRO JOSÉ DE OLIVEIRA JUNIOR E OUTROS	2798/2011
31898/2013 34631/2013 41135/2016	TOMAS ANTONIO ALBUQUERQUE DE PAULA PESSOA FILHO/ AUSTRALIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA/ MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS	377/2013
22294/2016 26598/2016 41454/2016	SUPERMIX CONCRETO S/A	880011/2016

Salvador, 05 de agosto de 2016

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO****COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA****SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Chefe do Sejul, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>NFL</b>	<b>3311.2012</b>
PROCESSOS	58050/2012, 66607/2012, 70666/2012
CONTRIBUINTE	CEEMA CONSTRUÇÕES E MEIO AMBIENTE LTDA.
CGA	111.493/001-77
FASE DE JULGAMENTO	REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	ISS. ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR FISCAL MONOCRÁTICO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DA NOTIFICAÇÃO FISCAL DE LANÇAMENTO. VIGÊNCIA DA LEI 7.206/06. AUSÊNCIA DE DOCUMENTOS SUFICIENTES E IDONEOS PARA A DESCONSTITUIÇÃO DO LANÇAMENTO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>MARIA DE LOURDES DA SILVA</b>
PROCESSO	8756/2014
FASE DE JULGAMENTO	ANULAÇÃO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA ANULADA. A ADMINISTRAÇÃO PODE, A QUALQUER MOMENTO E DE OFÍCIO, REVER SEUS PRÓPRIOS ATOS, A FIM DE EVITAR POSSÍVEL GRAVAME AO INTERESSE PÚBLICO. REMESSA DOS AUTOS DO PROCESSO À CCD/SECIM/REV PARA INSTRUÇÃO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>BAHIA PILOTS - SERVIÇOS DE PATRICAGEM DA BAHIA DE TODOS OS SANTOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA.</b>
REPRESENTANTE LEGAL	MARCONE SODRÉ MACEDO



PROCESSO	40535/2015
NFL	172.2015
FASE DE JULGAMENTO	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO
EXAMINADORA/CHEFE DO SEJUL:	MARIA ELIANE NILO DANTAS
EMENTA	PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO DO DESPACHO DENEGATÓRIO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. INTEMPESTIVIDADE. INOBSERVÂNCIA DO PRAZO PREVISTO NA LEGISLAÇÃO TRIBUTARIA PERTINENTE. BASE LEGAL: ARTIGOS 301-A, II E 289, PARÁGRAFO 2º, TODOS DO CTRMS/LEI 7.186/06 VIGENTE. ENCAMINHEM-SE OS AUTOS AO CAC

<b>NFL</b>	<b>3846.2012</b>
PROCESSOS	75195/2012; 81327/2012; 30890/2016;
CONTRIBUINTE	CANGUSSU POLICLINICA ODONTOLOGICA S/C
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA/ RECURSO ORDINÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	EXAME DE ADMISSIBILIDADE DE RECURSO ORDINÁRIO. INDEFERIMENTO DO PEDIDO. INTEMPESTIVIDADE. FALTA DE OBEDENCIA AO PRAZO LEGAL ESCULPIDO NOS ARTIGOS 289, §1º, 297 - F, I, 293-B E 301 - A DO CTRMS/LEI 7186/06 VIGENTE. NEGADO O PROSSEGUIMENTO. CABE PEDIDO DE RECONSIDERAÇÃO NOS MOLDES DO §2º DO ART. 289 DO CTRMS VIGENTE.

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RODRIGO SOUTO MONTEIRO DA SILVA</b>
REQUERENTE	SÉRGIO GÓES DE SANTANA
INSC. IMOBILIÁRIA	878.059-5
CPF	583.985.465-49
PROCESSO N.	15.617/2014
NL	IPTU/TRSD-2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR:	CARLOS ALBERTO VILAS BÔAS BARRETO
EMENTA	IPTU/TRSD IMPUGNAÇÃO DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO DO IPTU/2014. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. FALTA DE PROVA. ARRIMO NAS LEIS 8473/2013 E 7186/2006. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>FLUXO SOLUÇÕES INTEGRADAS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	DIEGO MARCEL COSTA BOMFIM E MATHEUS FONTES MONTEIRO
CGA	072.190/001-76
CNPJ	34.213.025/0001-95
PROCESSO N.	28492/2015
NFL	85.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	ISS - FALTA E/OU INSUFICIÊNCIA NO RECOLHIMENTO - SERVIÇOS CONSTANTES DOS ITENS 7.03, 8.02, 14.01, 14.02, 14.06, PRESTADOS EM OUTROS MUNICÍPIOS-ISS DEVIDO EM SALVADOR. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO - FULCRO NA LEI COMPLEMENTAR 116/2003 E NA LEI MUNICIPAL Nº 7.186/06, COM SUAS ALTERAÇÕES. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>
REPRESENTANTE LEGAL	ANTÔNIO GONZALES FRAIZ- SÓCIO
CGA	039.040/001-83
CNPJ	13.022.116/0001-73
PROCESSO N.	9051/2016
AI	880002.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. NFSE. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO TRATAR-SE DE AUTUAÇÃO POR FALTA DE EMISSÃO DE NFSE. AMPARO NA LEI 7.186/06, COM REDAÇÃO DAS LEIS 7.727/09 E 8.421/13. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção aos Princípios da Preclusão e do Prejuízo, ficam cientificados os Contribuinte, e/ou Representantes Legais, abaixo identificados que precluiu a oportunidade para apresentação de Recursos Administrativos - Base legal artigos 289, §2º, 294-D, §1º e 307 todos combinado com 292 - A todos da Lei nº 7.186/06 em vigor.

30596/2014	N T SAMPAIO CIA LTDA/ GUSTAVO DE PINHO BRITTO/ CELSO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS	-
30593/2014	CENTRAL DE FRIOS LTDA - EPP/ GUSTAVO DE PINHO BRITTO/ CELSO LUIZ DE OLIVEIRA E OUTROS	-

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do SEJUL

**COORDENADORIA DE TRIBUTAÇÃO E JULGAMENTO**  
**COMUNICADO DA DECISÃO DE PRIMEIRA INSTÂNCIA**  
**SETOR DE JULGAMENTO - SEJUL**

Em atenção às determinações contidas no artigo 293-B, do CTRMS/Lei 7186.2006 em vigor, ficam intimados os contribuintes da Decisão da Primeira Instância, na forma das Ementas que seguem copiadas:

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA</b>
CGA	039.040/001-83
CNPJ	13.022.116/0001-73
PROCESSO N.	65036/2015
AI	880162.2015
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	OBRIGAÇÃO ACESSÓRIA. EMBARAÇO À AÇÃO FISCAL. IMPUGNAÇÃO IMPROCEDENTE. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO REFERENCIADO. RESTOU COMPROVADO TRATAR-SE DE AUTUAÇÃO POR NÃO ATENDIMENTO ÀS SOLICITAÇÕES CONTIDAS NOS TAF'S 590017 E 590018 E OFÍCIO/SEFAZ/CFI 089/2015. AMPARO NA LEI 7.186/06, COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVANDO O SEU ART. 4º. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

<b>CONTRIBUINTE</b>	<b>REVIS - REVENDEDORES DE VEÍCULOS E IMPLEMENTOS DE SALVADOR LTDA</b>
R E P R E S E N T A N T E LEGAL	TÂNIA MARIA DA CUNHA G. S. FREIRE E ANA MARIA DA CUNHA GUEDES RÉGO
CGA	001.677/001-86
CNPJ	15.237.373/0001-58
PROCESSO N.	20919/2016
NFL	41.2016
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA
JULGADOR (A):	DARCI DURÃES
EMENTA	OBRIGAÇÃO PRINCIPAL. ISS. DIFERENÇA NO RECOLHIMENTO DO IMPOSTO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. AMPARO NA LEI 7.186/06 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, OBSERVANDO O DEC. 17.671/07. PENALIDADE APLICÁVEL NO ARTIGO 112, I, "A" DA LEI 7186/2006 COM REDAÇÃO DA LEI 8.421/2013, OBSERVADO O DISPOSTO NO ART. 106, II "C" DO CTN. CABE RECURSO ORDINÁRIO

<b>PROCESSOS</b>	<b>23359/2014</b>
CONTRIBUINTE	ALEXANDRE FERNANDES DE MELO LOPES
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA	304766-0
NL	IPTU/2014
FASE DE JULGAMENTO	PRIMEIRA INSTÂNCIA / REEXAME NECESSÁRIO
COMPET ORDINÁRIA	CHEFE DO SEJUL
COMPET DE ALÇADA	CHEFE DO SEJUL
EMENTA	IPTU/2014. ALTERADA A DECISÃO PROFERIDA PELO JULGADOR MONOCRÁTICO. IMPROCEDÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO LANÇAMENTO EM TODOS SEUS TERMOS. NÃO APRESENTAÇÃO DE PROVAS SUFICIENTES PARA A ALTERAÇÃO DO LANÇAMENTO. CABE RECURSO ORDINÁRIO.

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARIA ELIANE NILO DANTAS**  
Chefe do Setor de Julgamento

**Conselho Municipal de Tributos - CMT****PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29651-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.054-1  
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS  
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA-IPTU. PRINCIPAL. 1. PEDIDO DE REVISÃO DE VALOR VENAL. 2. ALEGAÇÃO DE ERRO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO SEM COMPROVAÇÃO. 3. REDUTOR DO VALOR DO IMPOSTO PARA CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO INCOMPATÍVEL COM APLICAÇÃO DAS TRAVAS.** 1. Valor venal definido no art. 65 da Lei n. 7186/2006 e deve representar, efetiva ou potencialmente, o valor o imóvel alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento por efeito do § 2º do art. 147 do CTN. 3. A aplicação do redutor previsto no art. 6º da Lei 8474/2013 é incompatível com o os dispositivos legais que tratam dos limites de aumento do IPTU devido a partir de 2014 por efeito do disposto no art. 4º da Lei n. 8473/2013. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA POR UNANIMIDADE A DECISÃO PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 29645-2014 - IPTU  
INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA Nº: 276.055-0  
RECORRENTE: QUADRADE EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: MARCELO NEESER NOGUEIRA REIS E OUTROS  
RELATORA: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA -IPTU. PRINCIPAL. 1. PEDIDO DE REVISÃO DE VALOR VENAL. 2. ALEGAÇÃO DE ERRO NA APURAÇÃO DA BASE DE CÁLCULO SEM COMPROVAÇÃO. 3. REDUTOR DO VALOR DO IMPOSTO PARA CONSTRUÇÃO EM ANDAMENTO INCOMPATÍVEL COM APLICAÇÃO DAS TRAVAS.** 1. Valor venal definido no art. 65 da Lei n. 7186/2006 e deve representar, efetiva ou potencialmente, o valor o imóvel alcançaria para venda à vista, segundo as condições correntes do mercado imobiliário. 2. A retificação da declaração por iniciativa do próprio declarante, quando vise a reduzir ou a excluir tributo, só é admissível mediante comprovação do erro em que se funde, e antes de notificado o lançamento por efeito do § 2º do art. 147 do CTN. 3. A aplicação do redutor previsto no art. 6º da Lei 8474/2013 é incompatível com o os dispositivos legais que tratam dos limites de aumento do IPTU devido a partir de 2014 por efeito do disposto no art. 4º da Lei n. 8473/2013. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. MANTIDA POR UNANIMIDADE A DECISÃO PELA PROCEDÊNCIA DA NOTIFICAÇÃO DE LANÇAMENTO.**

Ficam os contribuintes intimados a recolherem o valor integral resultante da decisão de julgamento, observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**PRIMEIRA CÂMARA JULGADORA**

RECURSO RELATADO NA SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 28 DE JULHO DE 2016, ÀS 09:00 HS.

PROCESSO Nº: 494-2013  
NOTIF. FISCAL DE LANÇAMENTO Nº: 4566 - 2012 - ISS  
NOTIFICANTE (S): MAXIMIANO ROMUALDO TORRES E OUTROS  
RECORRENTE: OXALA EMPREENDIMENTOS ARTISTICOS LTDA - EPP  
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL  
ADVOGADO: SERGIO COUTO  
CONSELHEIRA RELATORA: NEILA CRISTINA BOAVENTURA AMARAL  
CONSELHEIRA VOTO DIVERGENTE VENCEDOR: GUACIRA LÊDA SILVA DOS SANTOS

**EMENTA -ISS. PRINCIPAL. REALIZAÇÃO DE LANÇAMENTO COM DADOS RELATIVOS À BASE DE CÁLCULO DIVERSOS DO REAL. CÁLCULO PELA DECLARAÇÃO PRESTADA PELO CONTRIBUINTE E COMPROVADA PELO FISCO. POSSIBILIDADE. PRINCÍPIO DA TIPICIDADE E DA VERDADE MATERIAL.** 1. Atividade submetida ao regime de estimativa não exclui o poder de a fiscalização apurar os verdadeiros limites do fato gerador ocorrido. 2. Por efeito do disposto nos incisos II a VII do art. 149 do Código Tributário Nacional pode a Administração Tributária revisar e efetuar o lançamento da diferença da base de cálculo estimada com fulcro em elementos aproximados da realidade efetivamente ocorrida e em documentos declarados pelo próprio contribuinte - Declaração de Certidão de Público - em órgão da Prefeitura. 3. Legalidade tributária e verdade material respeitados. **RECURSO CONHECIDO E IMPROVIDO. DECISÃO POR DESEMPATE.**

Fica o contribuinte intimado a recolher o valor integral resultante da decisão de julgamento,

observando os descontos contidos no artigo 19 da Lei nº 7.186/2006, com redação dada pela Lei nº 8.421/2013, ou interpor recurso de revisão nos termos dos artigos 307 e 310, e ainda o pedido de retificação previsto no artigo 294-D da supracitada lei, quando aplicável.

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**WELLINGTON DO CARMO CRUZ**  
Presidente do CMT

**SECRETARIA MUNICIPAL DO DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO - SEDES****PORTARIA Nº 23/2016**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

RESOLUÇÃO:

Designar os servidores: Carina Magalhães de Souza e Sousa, matrícula nº 166, Edvaldo Sacramento Filho, matrícula nº 181 e Jose Rosalvo Alves Cerqueira, matrícula nº 172, para sob a presidência do primeiro constituírem Comissão de Inventário de Bens Patrimonial desta SEDES.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 04 de agosto de 2016.

**BERNARDO ARAÚJO**  
Secretário

**PORTARIA Nº 24/2016**

O Secretário Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

RESOLUÇÃO:

Designar a partir de 08/08/2016 à 22/08/2016, a servidora: HERMENEGILDA MARIA CAMARÃO DE ALMEIDA, matrícula nº 69, para responder pela Função de Confiança de Chefe de Setor "B Grau 63, do Setor de Atendimento e Cálculo desta SEDES, por motivo de Férias regulamentares, por 15 dias em substituição ao titular EDILSON JESUS DOS SANTOS, matrícula nº 64.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 05 de agosto de 2016.

**SEVERIANO ALVES**  
Secretário

**PORTARIA Nº25 /2016**

A Secretária Municipal de Desenvolvimento, Trabalho e Emprego, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo regimento interno da SEDES, aprovado pelo Decreto nº 23.904 de 26/04/2013, publicado no DOM de 27 a 29/04/2013, alterado pelo Decreto nº 24.793, publicado no DOM de 15 a 17/02/2014.

RESOLUÇÃO:

Dispensar a pedido, a partir de 02/08/2016, a servidora: MATILDE BARBOSA CRUZ, matrícula nº 132, da Função de Confiança de Chefe de Setor "B", Grau 63, da Unidade Descentralizada de Produção, Trabalho e Atendimento desta SEDES, em face da sua disposição "para o Tribunal Regional Eleitoral da Bahia, DOM de 02/08/2016.

GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, TRABALHO E EMPREGO, em 05 de abril de 2016.

**BERNARDO ARAÚJO**  
Secretário

**SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO - SUCOM****PORTARIA Nº 300/2016**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015,

na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61092 2015 em 21/10/2015, referente à Dispensa de Licença Ambiental

nº 2016-SUCOM/CLA/DP-054.

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MXS AUTO PEÇAS E SERVIÇOS LTDA- ME** inscrita no CNPJ nº 05.917.070/0001-22 com sede na Avenida General Graça Lessa, nº 01, Loja, Engenho Velho de Brotas, Salvador Ba, com 120,00 m² de área construída, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Coordenadas Geográficas 12°59'3,19"S e 38°29'48,93"O (Datum SIRGAS 2000),

mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter atualizado o contrato com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;  
II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela

empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;  
III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno, devendo estas estarem interligadas a uma caixa Separadora de água e óleo e ligado à

rede pública de efluentes de acordo com as Normas técnicas vigentes;  
IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para

garantir sua eficiência quando instalada;

V. Comprovar a ligação do empreendimento a rede de esgoto, no caso de eventual ação fiscal.;

VI. Realizar o correto manejo dos resíduos sólidos (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final), devendo manter a disposição da fiscalização os comprovantes atualizados da destinação dos resíduos contaminados gerados no estabelecimento

(embalagens de tintas, lixas, estopas, pneus, etc.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais

órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 02 de agosto de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 301/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61099 2015 em 21/10/2015, referente à Dispensa de Licença Ambiental

nº 2016-SUCOM/CLA/DP- 055,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **KATIZA AUTO CENTER LTDA-ME**, inscrito no CNPJ nº 08.400.906/0001-05 com sede na Avenida General Graça Lessa, Nº 1.189, Acupe de Brotas, Salvador-Ba, com 80,00 m² de área construída, para

operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica e instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, com Coordenadas Geográficas 12°59'06,16"S e 38°29'49,30"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter contrato atualizado com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;  
II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela

empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;  
III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno, devendo estas estarem interligadas a uma caixa Separadora de água e óleo e ligado à

rede pública de efluentes de acordo com as Normas técnicas vigentes;  
IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para

garantir sua eficiência quando instalada;

V. Fazer a correta destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes a disposição da

fiscalização;

VI. Realizar o correto manejo dos resíduos sólidos (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final), devendo manter a disposição da fiscalização os comprovantes atualizados da destinação dos resíduos contaminados gerados no estabelecimento

(embalagens de tintas, lixas, estopas, pneus, etc;

VII. Adotar medidas de segurança que visem a proteção individual e coletiva dos funcionários.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais

órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 02 de agosto de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 302/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61096 2015 em 21/10/2015, referente à Dispensa de Licença Ambiental

nº 2016-SUCOM/CLA/DP-056,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **MJ SATURNINO OFICINA PARA AUTOS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ nº 12.288.316/0001-00, com sede na Avenida General Graça Lessa, nº 1026, Acupe de Brotas, Salvador Ba, com 75,00 m² de área construída, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica e alinhamento e balanceamento de veículos automotores no mesmo endereço, com Coordenadas Geográficas 12°59'06,52"S e 38°29'49,44"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter atualizado o contrato com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela

empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;

III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno, devendo estas estarem interligadas a uma caixa separadora de água e óleo e ligado à

rede pública de efluentes de acordo com as Normas técnicas vigentes;  
IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para

garantir sua eficiência quando instalada;

V. Fazer a correta destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes a disposição da

fiscalização;

VI. Realizar o correto manejo dos resíduos sólidos (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final), devendo manter a disposição da fiscalização os comprovantes atualizados da destinação dos resíduos contaminados gerados no estabelecimento

(embalagens de tintas, lixas, estopas, pneus, etc;

VII. Adotar medidas de segurança que visem a proteção individual e coletiva dos funcionários.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais

órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 02 de agosto de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

### PORTARIA Nº 303/2016

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO, com fulcro nas atribuições e competências que lhe foram delegadas pela Lei Municipal nº. 8.725 de 29 de dezembro de 2014, fundamentadas no Decreto Municipal nº. 25.778 de 08 de janeiro de 2015, Decreto Municipal nº 25.860 de 10 de março de 2015, na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável e com base na Lei Orgânica do Município do Salvador, tendo em vista o que consta no Processo nº PR 5911000000-61103 2015 em 21/10/2015, referente à Dispensa de Licença Ambiental nº **2016-SUCOM/CLA/DP-057**,

RESOLVE:

**Art. 1º** Conceder Dispensa de Licença Ambiental válida pelo prazo de 02 (dois) anos, à **IRACI LAZARO DOS SANTOS 250.390.405-04 - OFICINA BARBOSA** inscrito no CNPJ nº 17.932.024/0001-81 com

sede na Rua São Cosme, nº 04, Engenho Velho de Brotas, Salvador Ba, com 50,00 m<sup>2</sup> de área construída, para operação da atividade de serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, Coordenadas Geográficas 12°59'03,58"S e 38°29'49,31"O (Datum SIRGAS 2000), mediante o cumprimento da legislação vigente e das seguintes recomendações:

I. Manter atualizado o contrato com empresas responsáveis por coleta de resíduos classe I;

II. Manter a SUCOM/DFIS/CFA informada de qualquer alteração nas atividades realizadas pela

empresa, especialmente se houver implantação de serviço de pintura;

III. A área operacional deve ter sempre piso impermeável com canaletas ou grelhas de captação no seu entorno e em bom estado, devendo estas estarem interligadas a uma caixa separadora de água e

óleo e ligado à rede pública de efluentes de acordo com as Normas técnicas vigentes;

IV. Realizar a limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo com frequência adequada para

garantir sua eficiência quando instalada;

V. Fazer a correta destinação dos resíduos recicláveis e manter os comprovantes a disposição da

fiscalização;

VI. Realizar o correto manejo dos resíduos sólidos (geração, segregação, acondicionamento, coleta, armazenamento, transporte e destinação final), devendo manter a disposição da fiscalização os comprovantes atualizados da destinação dos resíduos contaminados gerados no estabelecimento

(embalagens de tintas, lixas, estopas, pneus, etc;

VII. Adotar medidas de segurança que visem a proteção individual e coletiva dos funcionários.

**Art. 2º** A competência para a concessão de Dispensa de Licença Ambiental está fundamentada na Lei Complementar nº. 140/2011, que fixa normas, nos termos dos incisos III, VI e VII do caput e do parágrafo único do art. 23 da Constituição Federal, para a cooperação entre a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios no exercício da competência administrativa comum na proteção do meio ambiente, bem como, na Resolução CEPRAM nº 4.420/15 que dispõe sobre as atividades de impacto local e na Lei nº 8.915/2015 que dispõe sobre a Política Municipal de Meio Ambiente e

Desenvolvimento Sustentável.

**Art. 3º** Esta Dispensa de Licença Ambiental refere-se à análise de viabilidade ambiental de competência da Diretoria Geral de Análise e Licenciamento do Município do Salvador, cabendo ao interessado obter as anuências e/ou autorizações das outras instâncias nos âmbitos federais e estaduais, bem como, nos demais órgãos do município, quando couber, para que o mesmo alcance seus efeitos legais.

**Art. 4º** Estabelecer que esta Dispensa de Licença Ambiental e demais cópias dos documentos referentes ao empreendimento sejam mantidos disponíveis à fiscalização da SUCOM e demais

órgãos do Poder Público.

**Art. 5º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO, em 02 de agosto de 2016.

**JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA**  
Secretário

## LICITAÇÕES

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

A Comissão Especial Mista de Licitação, vinculada à Secretaria Municipal da Fazenda, instituída pelo Decreto n.º 26.203, de 03/07/2015, alterado pelo Decreto n.º 27.435, de 08/07/2016, com base na Lei Federal nº 8.666/1993 e Lei Municipal nº 4.484/1992, no que couber, torna público, para conhecimento dos interessados, o resultado do Julgamento Hierárquico de Recurso contra Julgamento das Propostas Técnicas, apresentado na licitação:

**CONCORRÊNCIA: SUCOM/PMAT nº. 002/2016;**

**PROCESSO: SUCOM nº. 43.234/2015;**

**OBJETO:** Contratação de empresa especializada em consultoria na área organizacional para a construção do planejamento estratégico e adequação dos processos as alterações propostas no referido planejamento;

**RECORRENTES:** Deloitte Touche Tohmatsu Consultores Ltda, TS Consultoria Especializada e Ernest & Young Consultoria Empresarial Ltda;

**RECORRIDA:** COMISSÃO ESPECIAL MISTA DE LICITAÇÃO - COMEL

**JULGAMENTO DOS RECURSOS COM FEITO HIERÁRQUICO: IMPROCEDENTES.**

**FONTE DE RECURSOS:** BNDES e Tesouro;

**SESSÃO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO:** Dia 11 de agosto de 2016, às 10 horas, horário

local, no auditório da SEFAZ, Rua das Vassouras, 01, 7º andar, Ajuda, Centro - Salvador - BA.

**DISPONIBILIDADE DOS DOCUMENTOS:** Secretaria Municipal da Fazenda, NEMAG, situado na Rua das Vassouras, 01 Ajuda, Centro - Salvador - BA - 5º andar, CEP. 40020-020, no horário das 8h às 12h.

Salvador, 05 de agosto de 2016

**IVONE MARIA VALENTE**  
Presidente da Comissão Especial Mista de Licitação

### SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE

#### AVISO DE PRORROGAÇÃO

A Comissão Central Permanente de Licitação - COMPEL, com base na Lei n.º 10.520/02, Lei Municipal nº 6.148/02, Decreto Municipal 13.724/02, Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente, e Lei Municipal 4.484/92, torna público para conhecimento dos interessados, a **prorrogação da CONCORRÊNCIA - TIPO TÉCNICA E PREÇO - SEMGE N.º 001/2016 - PROC: 2635/2016 - SEMGE**, cujo objeto é a **contratação de consultoria técnica para elaboração de estudos necessários a**



revisão tarifária prevista no Edital 001/2014 do Sistema de Transporte Coletivo por ônibus para o Município de Salvador - STCO, consoante previsão na cláusula 6, subitem 6.3.3 dos contratos de concessões do STCO deste Município, bem como analisar as condições de equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com o prescrito no edital, no dia 22/09/2016 às 10:00h, no Auditório, sito à Av. Vale dos Barris, 125, Barris, Salvador/BA. Horário Oficial de Brasília.

O Edital da Concorrência poderá ser baixado através de download no site [www.compras.salvador.ba.gov.br](http://www.compras.salvador.ba.gov.br).

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**AILSEN CUMMING AMICUCCI**  
Presidente

**Instituto de Previdência do Salvador - PREVIS**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO**

**Nº DO PROCESSO:** 1505/2016  
**Nº DO PARECER:** 778/2016  
**EMPRESA:** TOKIO MARINE SEGURADORA S/A  
**CNPJ:** 33.164.021/0001-00  
**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A RENOVAÇÃO DO SEGURO ANUAL PREDIAL E PATRIMONIAL.  
**VALOR GLOBAL:** R\$ 2.683,83 (DOIS MIL SEISCENTOS E OITENTA E TRÊS REAIS, OITENTA E TRÊS CENTAVOS)  
**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** PROJETO/ ATIVIDADE - 200113 - MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - PREVIS - FONTE 0.2.50/0.2.03 - ELEMENTO DE DESPESA 3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA  
**DATA DO ATO:** 01/08/2016  
**BASE LEGAL:** LEI FEDERAL Nº 8.666/93 E LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92

Salvador, 05 de agosto de 2016

**EUDE LIMA SANTANA**  
Presidente

**SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS**

**AVISO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSO**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2016**

O Presidente da COSEL da Secretaria Municipal de Promoção Social, Esporte e Combate à Pobreza - SEMPS, nos termos do disposto no § 3º do Art. 109 da Lei 8.666/93, informa que a Empresa **VELOX CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA** participante da licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 002/2016**, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para a execução de serviços técnicos profissionais de projetos básicos em arquitetura e engenharia e de fiscalização de obras para a SEMPS, interpôs recurso contra desclassificação de sua proposta técnica. Maiores informações no tel: (71) 3202-2254.

Salvador, 04 de agosto de 2016.

**DANIEL IVO NERI GRAVE**  
Presidente da COSEL - SEMPS

**SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN**

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 033/2016  
LICITAÇÃO nº 035/2016

**OBJETO:** Aquisição (com entrega inclusa) de Laminação resina para fibra, Manta de 450 g/m2, Catalisador, Solvente para limpeza, Acelerador Cobalto 6%, Talco industrial, Acelerador DMA, Estopa, Cera desmoldante (balde), Mascara descartável, Trincha, Lixa de ferro e disco de lixa.  
**PROCESSO nº 734/2016**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/08/2016 às 08h00min  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/08/2016 às 14h00min.  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 18/08/2016 às 15h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

**AVISO DE LICITAÇÃO**

A Comissão Permanente de Licitação - COPEL/SEMAN, com base nas Leis Federais 10.520/02; Lei 8.666/93, suas alterações constantes das Leis nº 8.883/94 e 9.648/98; Lei Municipal 6.148/02 e Decreto Municipal 13.724/02, bem como as demais normas regulamentares que regem a matéria, torna público para conhecimento dos interessados que será realizada a seguinte licitação:

PREGÃO ELETRÔNICO nº 034/2016  
LICITAÇÃO nº 036/2016

**OBJETO:** Aquisição (com entrega inclusa) de Tubo Inoxidável 316L Ø 63mm e 38mm, Eletrodo Inox 316L Ø 2,00mm e 2,50mm e Vareta de Solda Inox para TIG ER 316L Ø 2,00mm.  
**PROCESSO nº 648/2016**

**RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** 11/08/2016 às 08h00min  
**ABERTURA DAS PROPOSTAS:** 18/08/2016 às 09h00min.  
**SESSÃO DE DISPUTA DOS PREÇOS:** 18/08/2016 às 10h00min.

O Edital do Pregão encontra-se à disposição dos interessados no site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**JUCIENE FERREIRA SANTOS**  
Presidente/COPEL

**CONTRATOS**

**GABINETE DO PREFEITO - GABP**

**AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM**

Contratada: GL ELETRO-ELETRONICOS LTDA.  
C.N.P.J.: 52.618.139/0030-31  
Processo: 5418/2014  
Objeto: Material Permanente / estabilizador de tensão, nobreak.  
Projeto Atividade: 2504  
Elemento de Despesa: 044.90.52  
Fonte: 0.1.00.  
AFM: 003647/2016 - R\$ 34.337,30 - Data da Assinatura 02.06.2016

Contratada: AZZUX COMERCIAL LTDA ME  
C.N.P.J.: 01.741.726/0001-48  
Processo: 4551/2014  
Objeto: Material de consumo / refrigerante  
Projeto Atividade: 2001  
Elemento de Despesa: 033.90.30  
Fonte: 0.1.00.  
AFM: 000156/2016 - R\$ 15.340,00 - Data da Assinatura 21.01.2016

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**MARINALVA VASCONCELOS**  
Coordenadora Administrativa

**PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO - PGMS**

**RESUMO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 001/2016**

Contrato nº 001/2016- PGMS  
Processo: 700/2016-PGMS  
Contratante: Procuradoria Geral do Município  
CNPJ: 13.927.801/0008-15  
Contratada: GAN Engenharia LTDA  
CNPJ: 07.547.018/0001-57  
Objeto: Alteração do tipo jurídico da contratada de SOCIEDADE EMPRESARIAL LIMITADA para EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA-EIRELI  
Data da Assinatura: 02.08.2016.  
Assinam: Fabiana Duarte Almeida - Procuradoria Geral do Município  
Gustavo Albergaria Barreto Neto - GAN Engenharia EIRELI

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**PAULO PINHEIRO**  
Coordenador Administrativo

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO - SEMGE**

**RESUMO DO QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 050/2013**

PROCESSO Nº 2673/2016.  
OBJETO: Acordam as partes que qualquer diferença relativa ao ano de 2015, em função da

formalização do Terceiro Termo Aditivo ao Contrato nº 050/2013, deverá ser paga a título de restituição.

Será pago a título de restituição o valor de R\$ 826.079,63 (oitocentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos), nos termos da tabela abaixo, relativo a diferença dos valores atualizados, em confronto com os valores faturados de setembro de 2015 a dezembro de 2015, ressalvado o direito da contratada aos requerimentos já protocolizados e aos futuros, relativos aos pedidos de repactuação, reajuste e revisão.

LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

LEI MUNICIPAL Nº 4.484/92.

CONTRATADA: BRASPE EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ/MF sob n.º 03.595.040/0001-11.

VALOR GLOBAL R\$ 826.079,63 (oitocentos e vinte e seis mil, setenta e nove reais e sessenta e três centavos).

DATA DE ASSINATURA: 04 de agosto de 2016.

Salvador, 04 de agosto de 2016

**ÁTILA BRANDÃO DE OLIVEIRA JÚNIOR**  
Diretor/DLP

## SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO - SECULT

Empresa Salvador Turismo - SALTUR

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004740

LICITAÇÃO: PE Nº 209/2015

PROCESSO: Nº 3251/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 05.044.074/0001-43

OBJETO: Locação de 50 M/D de Equipamentos e Estruturas - Painel de LED PH 10.4MM, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004742

LICITAÇÃO: PE Nº 212/2015

PROCESSO: Nº 3255/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.468.197/0001-86

OBJETO: Locação de 50M de Barramento e 200M de Divisórias, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 11.500,00 (onze mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004850

LICITAÇÃO: PE Nº 209/2015

PROCESSO: Nº 3251/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 05.044.074/0001-43

OBJETO: Locação de 100 M/D de Equipamentos e Estruturas - Painel de LED PH 10.4MM, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004921

LICITAÇÃO: PE Nº 212/2015

PROCESSO: Nº 3255/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.468.197/0001-86

OBJETO: Locação de 01 und de Palco, Tipo II, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 11.400,00 (onze mil e quatrocentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004922

LICITAÇÃO: PE Nº 212/2015

PROCESSO: Nº 3255/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: ELITE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA

CNPJ: 03.468.197/0001-86

OBJETO: Locação de 50M de Barramento, conforme especificação do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade 2301-Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016.

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004923

LICITAÇÃO: PE Nº 208/2015

PROCESSO: Nº 3253/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 05.044.074/0001-43

OBJETO: Locação de 02 Diárias de Equipamentos de Iluminação Cênica, Tipo 2, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 10.000,00 (dez mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL-AFM

AFM: Nº 2016004928

LICITAÇÃO: PE Nº 209/2015

PROCESSO: Nº 3251/2015

CONTRATANTE: SALTUR

CNPJ: 14.909.105/0001-72

CONTRATADA: GHR ILUMINAÇÃO PROFISSIONAL LTDA

CNPJ: 05.044.074/0001-43

OBJETO: Locação de 50 M/D de Equipamentos e Estruturas - Painel de LED PH 10.4MM, conforme especificações do termo de referência constante nos autos.

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2301 - Elemento Despesa: 3.3.90.39-Fonte: 000

Salvador, 05 de Agosto de 2016

**ANTONIO JOSÉ OLIVEIRA LINS**  
Diretor Administrativo Financeiro

## SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE - SMS

### COORDENADORIA ADMINISTRATIVA

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

OBJETO: Medicamentos

PROCESSO: 7763/2015

AFM Nº: 5036/2016 - R\$ 631,00- DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016

CONTRATADA: FÓRMULAS MAGISTRAIS MANIPULAÇÕES ESPECIAIS LTDA EPP

CNPJ: 07.316.691/0001-86

PROCESSO: 1170/2015

AFM Nº: 5051/2016 - R\$ 8.056,00- DATA DA ASSINATURA: 27/07/2016

CONTRATADA: FRESENIUS KABI BRASIL LTDA

CNPJ: 49.324.221/0008-80

PRAZO: IMEDIATO

AMPARO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93, Municipal nº 4.484/92 e Decreto Municipal nº 10.267/93.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto Atividade: 2104; Elemento de Despesas 3.3.90.30; Fonte de Recursos 014 (Transferência de Recursos do Sistema Único de Saúde - SUS).

Salvador, 05 de agosto de 2016.

**STELA GLEIDE OLIVEIRA SANTANA**  
Coordenadora

## SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016004510

LICITAÇÃO Nº: 232/2015

TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000279

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 2940/15  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: COMERCIAL SUPER PREÇOS ON LINE LTDA - ME.  
CNPJ Nº: 21.250.321/0001-14  
OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA ATENDER UNIDADES DA SEMPS.  
VALOR TOTAL: R\$ 2.808,00 (DOIS MIL OITOCENTOS E OITO REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 04/07/2016  
PROCESSO SEMPS Nº 125/2016

Salvador, 02 de Agosto 2016

**MAURÍCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

### AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO DE MATERIAL - AFM

AFM Nº: 2016005085  
LICITAÇÃO Nº: 213/2015  
TERMO DE COMPROMISSO Nº: 2015000297  
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 1524/2015  
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE PROMOÇÃO SOCIAL, ESPORTE E COMBATE À POBREZA - SEMPS  
CNPJ Nº 13.927.801/0017-06  
CONTRATADA: JULIANA LEITE GAMA.  
CNPJ Nº: 03.819.291/0001-32  
OBJETO: COLETE ESPORTIVO INFANTIL E ADUTO PARA ATENDER DEMANDAS DESTA SECRETARIA.  
VALOR TOTAL: R\$ 114.000,00 (CENTO E QUATORZE MIL REAIS)  
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - PROJETO/ATIVIDADE: 200142  
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30 FONTE: 0.1.00 - TESOURO  
DATA DA AFM: 27/07/2016  
PROCESSO SEMPS Nº 1486/2016

Salvador, 02 de Agosto 2016

**MAURÍCIO ASSIS**  
Coordenador Administrativo

### SECRETARIA MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA CIDADE - SEMAN

#### RESUMO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 026/2016  
CONTRATANTE: SEMAN - Secretaria Municipal de Manutenção da Cidade  
CNPJ: 13.927.801/0030-83  
CONTRATADA: DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME  
CNPJ: 05.588.761/0001-20  
PROCESSO Nº: 195/2016  
BASE LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93.

OBJETO ORIGINAL CONTRATADO: Aquisição (com entrega inclusa) de ferramentas, acessórios, peças e óleos diversos, para construção civil.  
LOTE: 05 (cinco).  
PRAZO: 05 (cinco) meses.  
VALOR GLOBAL: R\$ 2.870,00 (dois mil, oitocentos e setenta reais)  
Dotação Orçamentária: Classificação da Despesa 202701, Natureza de Despesa 33.90.30, Fonte 0.1.00.000000.  
DATA DA ASSINATURA: 01/08/2016

Assinam:  
Pela Contratante: Marcilio de Souza Bastos - SEMAN  
Pela Contratada: Normivalda Fernanda Leite Paixão - DRIMATEC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI - ME

**MARCÍLIO DE SOUZA BASTOS**  
Secretário

### SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA - SEMOP

#### EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 026/2016  
Processo: 1092/2016  
Contratante: SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PUBLICA- SEMOP  
Contratada: JET MARINE GARAGEM LTDA-ME  
Objeto: Constitui objeto desta licitação, a contratação de empresa especializada para reparos dos dois JET SKI, de uso da SALVAMAR/SEMOP.  
Prazo do contrato: 30 (trinta) dias.  
Valor Global: R\$ 25.701,69 (vinte e cinco mil setecentos e um reais e sessenta e nove centavos).

Dotação Orçamentária: Projeto/Ativ.: 2231 Elemento de Despesas: 3.3.90.39.01.

Base Legal: Lei Federal nº 8.666/93, 8.883/94, 9.648/98 e Municipal 4.484/92.

Assinam: Rosemma Burlacchini Maluf, p/ Secretaria Municipal de Ordem Publica (SEMOP), e Joildo de Amorim Menezes p/ Jet Marine Garagem Ltda-Me

Data de assinatura: 04 de Agosto de 2016.

Salvador, 04 de Agosto de 2016.

**ROSEMMA BURLACCHINI MALUF**  
Secretária

## EDITAIS

### SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA - SEFAZ

#### EDITAL

A Coordenadoria de Cadastro da Secretaria Municipal da Fazenda, em cumprimento ao disposto no Artigo 293 B, parágrafo 4º, da Lei 7.186/06 notifica os contribuintes abaixo relacionados a comparecerem, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da publicação deste edital, à SEFAZ, na Rua das Vassouras nº 01, Centro, nesta capital no horário de 09:00 h às 17:00 h, de 2ª a 6ª feira, para esclarecimentos e apresentação de documentos indicados na consulta específica dos processos respectivos no site [www.sefaz.salvador.ba.gov.br](http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br) (Serviços/Consultas/Processos). Em caso de não comparecimento, o processo será arquivado.

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
39526/2015	NELY FONTES AS SILVA	DESMEMBRAMENTO
26241/2016	ADRIANA SILVA MIRANDA	A.LOGRADOURO
24910/2016	ANTONIO SILVA DA ANUNCIACÃO	A.LOGRADOURO
24851/2016	AGNELO TEODORO DE JESUS	A.LOGRADOURO
15505/2015	ADELSON SALES DA SILVA	A.TITULARIDADE
15445/2016	ANTONIO ROGEL MAIA DA S. CARNEIRO	P. LANÇAMENTO
23435/2016	ALOISIO COSTA DA MATA	A.TITULARIDADE
29137/2016	BEATRIZ LORENA S. DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
55742/2015	EDNELZA AQUINO ARAUJO	PLANÇAMENTO
28689/2016	ERICK PEREIRA MOTA COSTA	A.TITULARIDADE
38430/2016	EDMILSON DE JESUS BRAGA	PLANÇAMENTO
22371/2016	EDITH COSTA CARMEZIM	A.TITULARIDADE
29727/2016	ESMERALDINA QUEIROZ CUNHA	A.TITULARIDADE

PROCESSO	REQUERENTE	ASSUNTO
24391/2016	IZIDORIA DA SILVA	A.TITULARIDADE
84819/2014	IVANIA MARCIA C. H. ALMEIDA SANTOS	DUPLICIDADE
56750/2015	IGREJA CRISTÁ MARANATA PRESBITÉRIO ESPIRITO SANTENSE	A.TITULARIDADE
18116/2016	IVANETE DA CUNHA RANGEL	A.TITULARIDADE
18688/2016	JOSELITA TEIXEIRA SANTANA	P.LANÇAMENTO
25183/2016	JOSE RAIMUNDO N DE CARVALHO	A.TITULARIDADE
88137/2013	LINDINALVA NERY DOS SANTOS	DUPLICIDADE
29839/2016	LILIAN MARIA DA SILVA SANTOS	PLANÇAMENTO
946/2016	LOURIVAL RIBEIRO	A.LOGRADOURO
32500/2015	MARIA DAS GRAÇAS L. F. FERREIRA	A.TITULARIDADE
20489/2016	MARIA ROQUELINA	A.TITULARIDADE
31414/2014	MARCELO CERQUEIRA DE SOUZA	PLANÇAMENTO
22569/2016	MARIA ALVES DE MACEDO	A.LOGRADOURO
40798/2014	RAIMUNDO MENDES DOS SANTOS	A.TITULARIDADE
91576/2014	ROSANGELA LIMA DE MORAES	DUPLICIDADE
5124/2015	RAIMUNDO CARMO DA PAZ	DUPLICIDADE
54399/2015	RAINERIE MARIA COSTA SOUZA	DESMEMBRAMENTO

Salvador, 05 de Agosto de 2016.

**ANA LUZIA CALDAS DA SILVA MAURÍCIO**  
Coordenadora de Cadastros

**DIVERSOS****TERCEIRO TERMO DE ACORDO E COMPROMISSO FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR E A JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**

Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso ("TAC") firmado em 16 de setembro de 2008, aditivado em 31 de julho de 2011 e em 28 de março de 2014 e re- ratificado em 20/02/2014, entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR** e a **JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.** Aos 06 dias do mês de junho do ano de 2016 (dois mil e dezesseis), perante o Ilustríssimo Senhor Secretário da **SUCOM – SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO**, Dr. JOSÉ SÉRGIO DE SOUSA GUANABARA, brasileiro, casado, Economista, portador da Carteira de Identidade RG nº. 1.416.113-32, expedida pela SSP-BA, e CPF/MF nº. 284.634.635-68, residente e domiciliado nesta Capital, no uso de sua competência conferida pela Lei 8725/2014, representando a **PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR**, aqui denominada **PMS/SUCOM**, compareceu a **JHSF SALVADOR EMPREENDIMENTOS E INCORPORAÇÕES LTDA.**, empresa com endereço nesta Cidade do Salvador, na Alameda Euvaldo Luz, nº 92, Loja. 51.2, Shopping Bela Vista, Salvador-BA, CEP: 41.098-020, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.389.814/0001-34, neste ato, representada por seus representantes legais, Christian Vasconcellos da Cunha, brasileiro, Engenheiro, casado, nascido em 27.07.1972, portador da Carteira de Identidade RG nº 37.707.827-x, expedida pela SSP-SP, e CPF/MF nº. 747.436.786-68, residente e domiciliado em São Paulo e Duijio Marcondes Reis Garde, brasileiro, Engenheiro Civil, casado, nascido em 23.03.1982, portador da Carteira de Identidade RG nº 28.593.724-8, expedida pela SSP-SP, e CPF/MF nº. 309.667.808-17, residente e domiciliado em São Paulo, doravante designada simplesmente "**JHSF**", para celebrarem, como efetivamente celebraram o Terceiro Termo Aditivo ao Termo de Acordo e Compromisso firmado em 16 de setembro de 2008, aditivado em 31 de julho de 2011 e em 28 de março de 2014 e re- ratificado em 20/02/2014, relativos à implantação do empreendimento Urbanização Integrada Comercial, classificado no Subgrupo de Uso CS-7.2, aprovado através do Alvará 17.113 mediante as Cláusulas e Condições seguintes: **Cláusula Primeira:** – Para a celebração deste instrumento, as partes supra declaram e elaboram os seguintes **Considerandos:** I) O empreendimento Urbanização Integrada Comercial, classificado no Subgrupo de Uso CS-7.2, aprovado através do Alvará 17.113, está projetado sobre uma área de terreno com a superfície total de 340.590,28m<sup>2</sup> (trezentos e quarenta mil, quinhentos e noventa metros quadrados e oito decímetros quadrados), resultante da soma e unificação de 04 (quatro) glebas contíguas entre si, com: 248.287,53m<sup>2</sup> (duzentos e quarenta e oito mil duzentos e oitenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados); 9.966,60m<sup>2</sup> (nove mil e novecentos e sessenta e seis metros quadrados e sessenta decímetros quadrados); 12.414,15m<sup>2</sup> (doze mil quatrocentos e quatorze metros quadrados e quinze decímetros quadrados); e 69.922,00m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil e novecentos e vinte e dois metros quadrados), respectivamente, objetos das Matrículas 84.691, 84.597, 84.677 e 92394, todas do Registro Geral do Cartório do 3º. Ofício de Registros de Imóveis desta Capital, unificadas na Matrícula nº. 93.021 do Registro Geral do Cartório 3º. Ofício de Registro de Imóveis desta Capital, e após destacada uma área total de 10.678,32m<sup>2</sup> (dez mil e seiscentos e setenta e oito metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados), reservados ao antecessor da área total, ou seus sucessores legais, resultando em área destinada ao empreendimento: **327.691,34m<sup>2</sup> (trezentos e vinte e sete mil e seiscentos e noventa e um metros quadrados e trinta e quatro decímetros quadrados)**, área essa situada à Rua dos Rodoviários, nº. 01, localizada no Centro Municipal Retiro/Acesso Norte – CMR, conforme a Lei 6.586/2004 (PDDU/2004), mantido pela Lei 7.400/2008 (PDDU/2008) ainda em vigor, tudo conforme projeto aprovado através dos processos SUCOM 39.153/2012, 48.690/2011, 54.434/2010, 5765/2010, 34.442/2008, 8.063/2006, 8.057/2006, 20.844/2005, 20.835/2005, 18.443/2005, 18.446/2005, 6.469/2005 e 44.713/2004; II) De acordo com o projeto originalmente aprovado através do Alvará 17.113, e conforme TAC firmado em 16 de setembro de 2008, o empreendimento foi concebido com uma **Área Útil de 213.340,00m<sup>2</sup>** (duzentos e treze mil e trezentos e quarenta metros quadrados), distribuídos entre 03 (Três) Setores: Shopping Center, Residencial e Empresarial, e uma Área de Apoio formada pelo Clube, assim descritos e caracterizados: a) **Setor Shopping Center**, identificado como **Setor 1**, ocupando uma área total de terreno de **87.828,16m<sup>2</sup>** (oitenta e sete mil oitocentos e vinte e oito metros quadrados e dezesseis decímetros quadrados), sendo 71.850,05m<sup>2</sup> (setenta e um mil oitocentos e cinquenta metros quadrados e cinco decímetros quadrados) para a construção do Shopping, compreendendo 01 (uma) só Torre, e 15.978,11m<sup>2</sup> (quinze mil novecentos e setenta e oito metros quadrados e onze decímetros quadrados) para construção de 02 (duas) vias privadas de circulação interna, uma com 10.144,56m<sup>2</sup> e a outra com 5.833,55m<sup>2</sup>; b) **Setor Residencial**, subdividido como Setores 2, 3, 4, 5 e 6, ocupando uma área total de terreno de **78.856,01m<sup>2</sup>** (setenta e oito mil e oitocentos e cinquenta e seis metros quadrados e um decímetro quadrado), compreendendo **3.046 unidades imobiliárias residenciais** distribuídas em 19 torres, com área total construída de 583.189,65m<sup>2</sup>; c) **Setor Empresarial**, identificado como Setor 7, subdividido como Setores 7A, 7B e 7C, ocupando uma área total de terreno de **40.342,52m<sup>2</sup>** (quarenta mil trezentos e quarenta e dois metros quadrados e cinquenta e dois decímetros quadrados), assim distribuída Setor 7 A compreendendo 1282 **unidades imobiliárias comerciais** e **448 unidades imobiliárias hoteleiras** distribuídas em 04 (quatro) Torres (A, B, C e D), que ocupa 25.622,06m<sup>2</sup> da área total do terreno do Setor 7B, compreendendo 01 (um) equipamento educacional, Torre E, que ocupa 8.303,04m<sup>2</sup> da área total do terreno do Setor; e Setor 7C, compreendendo uma área verde, privativa, que ocupa 6.417,42m<sup>2</sup> da área total do terreno do Setor e d) área de apoio correspondente ao **Clube**, numa área de terreno com **6.313,31m<sup>2</sup>**, com previsão de via de circulação interna privada;

**Áreas Públicas: 116.571,96m<sup>2</sup>**, assim distribuídas: 69.847,62m<sup>2</sup> (sessenta e nove mil, oitocentos e quarenta e sete metros quadrados e sessenta e dois decímetros quadrados) destinados à Sistema Viário; 16.315,22m<sup>2</sup> (dezesseis mil, trezentos e quinze metros quadrados e vinte e dois decímetros quadrados) destinados às Áreas Verdes e Recreação e Lazer, subdivididas em duas áreas, Área Verde/Lazer 1 com 12.990,25m<sup>2</sup> e Área Verde/Lazer 2 com 3.324,97m<sup>2</sup>; 30.409,12 m<sup>2</sup> (trinta mil, quatrocentos e nove metros quadrados e doze decímetros quadrados) destinados às Áreas de Uso Institucional, em número de 09 (nove), numeradas como áreas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8 e 9, a serem doadas à municipalidade até o Alvará de Habite-se final do empreendimento, com previsão de substituição das áreas 3, 4, 5, 8 e 9, em outro local, na forma autorizada pelo art. 91, Seção III, da Lei Orgânica do Município; III) Foi ainda estabelecido no TAC que o empreendimento seria implantado em 06 (seis) fases distintas, assim distribuídas: 1ª Fase: Primeira Etapa do Shopping e todo o Sistema Viário Público; 2ª Fase: Setor Residencial 3 e 4 e sistema Viário interno; 3ª Fase: Setor Residencial 5 e Construção do Equipamento Educacional na área destinada para tal finalidade no Setor Empresarial 7B; 4ª Fase: Setor Empresarial, Clube, Setor Residencial 6 e Vias internas; 5ª Fase: Setor Residencial 2; e 6ª Fase: Segunda Etapa do Shopping; IV) Após as modificações aprovadas pela PMS/SUCOM, na conformidade dos Alvarás 17.113 e dos respectivos aditivos ao TAC firmados em 31 de julho de 2011 e 28 de março de 2014, o empreendimento foi alterado para a seguinte conformação: **Área Útil de 215.713,81m<sup>2</sup>** (duzentos e quinze mil setecentos e treze metros quadrados e oitenta e um decímetros quadrados), assim distribuídos: a) **Setor Shopping Center**, identificado como **Setor 1**, ocupando uma área total de terreno de 74.243,31m<sup>2</sup> (setenta e um mil, duzentos e quarenta e três metros quadrados e trinta e um decímetros quadrados) ocupada com a construção do Shopping, que possui 117.369,81m<sup>2</sup> de área construída, distribuídas em 215 lojas, conforme Alvará de Habite-se Parcial 11319; b) **Vias privadas de circulação interna** de 21.431,32 m<sup>2</sup> (vinte e um mil, quatrocentos e trinta e um metros quadrados e trinta e dois decímetros quadrados); c) **Setor Residencial**, subdividido como Setores 2, 3, 4, 5 e 6, ocupando uma área total de terreno de **81.754,88m<sup>2</sup>**, compreendendo **1.468 unidades imobiliárias residenciais** distribuídas em 09 Torres entre os Setores 2, 3 (parte), e 4, com área total construída de 226.087,88 m<sup>2</sup> e parte de áreas comercializáveis para futuros usos e/ou construções distribuídas entre os Setores 3 (parte), 5 e 6, que totalizam 41.510,16m<sup>2</sup> de área de terreno; d) **Setor Empresarial**, identificado como Setor 7, subdividido como Setores 7A, 7B e 7C, ocupando uma área total de terreno de **32.885,68m<sup>2</sup>**, compreendendo, respectivamente, 26.092,94m<sup>2</sup> de área comercializável para construções futuras; uma área de terreno com 3.400,00m<sup>2</sup> destinada a um equipamento educacional; e uma área de terreno com 3.392,74 m<sup>2</sup>, área privativa destinada a escola; e) área de apoio correspondente ao **Clube**, numa área de terreno com **5.398,62m<sup>2</sup>**; e f) **Áreas Públicas: 111.977,53m<sup>2</sup>** (cento e onze mil novecentos e setenta e sete metros quadrados e cinquenta e três decímetros quadrados), assim distribuídas: 65.435,58m<sup>2</sup> destinadas à Sistema Viário; 20.413,74m<sup>2</sup> destinadas às Áreas Verdes e Recreação e Lazer, subdividida em duas áreas, Área Verde/Lazer 1 com 17.043,94m<sup>2</sup> e Área Verde/Lazer 2 com 3.369,80m<sup>2</sup>; 26.128,22m<sup>2</sup> destinadas às Áreas de Uso Institucional, em número de 10 (dez), numeradas como áreas 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9 e 10, a serem doadas à municipalidade até o Alvará de Habite-se final do empreendimento, com previsão de substituição das áreas 4 e 5 em outro local, na forma autorizada pelo art. 91, Seção III, da Lei Orgânica do Município; V) Foi ainda estabelecido no TAC e seus aditivos que o empreendimento seria implantado em 03 (três) fases distintas, assim distribuídas: 1ª Fase: o Shopping, a ser executado em 03 Etapas, e Condomínio C4 e C5; 2ª Fase: Condomínio C1 e C2; 3ª Fase: Condomínios que foram excluídos do Setor Residencial 3 (Condomínio 3), Setor 5, Setor Clube e Setores 7A, 7B e 7C, Escola e 2ª e 3ª Etapas do Shopping Center, sendo que o projeto anteriormente aprovado do empreendimento será reformulado, com previsão de utilização das áreas comercializáveis para futuros usos e/ou futuras construções, situadas no Setor 3 (parcialmente), 5 e 6, e no Setor 7A, na medida em que essas áreas sejam comercializadas, havendo previsão de expedição de Habite-se Parcial na medida de conclusão de cada uma das Fases, conforme previsão expressa na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao TAC, firmado em 28 de março de 2014; VI) Através do processo nº 591100000-7486/2015 a **JHSF** apresentou novas modificações ao projeto do empreendimento, em atendimento a obrigação inserta na Cláusula Terceira do Segundo Termo Aditivo ao TAC, firmado em 28 de março de 2014, visando a ocupação e o uso das áreas comercializáveis desocupadas, destinadas a usos e/ou futuras construções, estando elas situadas nos seguintes Setores identificados pelo projeto anteriormente aprovado: Área de 12.035,70m<sup>2</sup> que corresponde com a parte do Setor 3; Área de 11.694,03m<sup>2</sup> que corresponde com o Setor 5; área de 17.780,43m<sup>2</sup> que corresponde ao Setor 6; e área com 26.143,14m<sup>2</sup> que corresponde ao Setor 7A. Restaram aprovadas as seguintes modificações: a) Para a área de 12.035,70m<sup>2</sup> que corresponde com parte do Setor 3, fica aprovada área comercializável de igual dimensão para futuro uso residencial, não residencial ou misto; b) Para a área com 11.694,03m<sup>2</sup>, que corresponde com o Setor 5, fica aprovada área comercializável de igual dimensão para futuro uso residencial, não residencial ou misto; c) Para a área com 17.780,43m<sup>2</sup>, que corresponde ao Setor 6, fica aprovado área comercializável de igual dimensão para futuro uso residencial, não residencial ou misto; d) Para a área com 26.143,14m<sup>2</sup>, que corresponde ao Setor 7A, fica aprovado área comercializável de igual dimensão para futuro uso comercial. VII) Por força das modificações supra informadas, foram também introduzidas modificação das **Áreas Verdes e Recreação e Lazer**, sendo acrescida uma terceira área, **Área Verde/Lazer 3**, com 1.595,38m<sup>2</sup>, pelo que o total das Áreas Verdes e Recreação e Lazer que era de 20.413,74m<sup>2</sup> passou para **21.422,05m<sup>2</sup>**, alterando, consequentemente o cômputo de Vias Públicas 1, do empreendimento, que era de 45.232,50m<sup>2</sup>, e passou para **44.173,99m<sup>2</sup>**; resultando a **Áreas Públicas em 111.927,34m<sup>2</sup>**. VIII) Quando da elaboração do Aditivo ao TAC firmado em 31 de julho de 2011, após a aprovação de todos os projetos viários a serem executados e da obtenção das demais licenças complementares, foram estabelecidas as seguintes

